



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 76, DE 1 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre formação de Comissão.

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão. Considerando o Art. 94, inciso XXX, do Regimento Interno do CREA/PA, dispondo dentre as competências do Presidente, gerir o quadro funcional do CREA, segundo regulamento estabelecido em ato administrativo de espécie Portaria, observando o Princípio da Moralidade Administrativa;

Considerando que em 2024 o Crea/PA completará 90 (noventa) anos de existência, cumprindo a Missão de Regularizar, fiscalizar e orientar o exercício profissional da Engenharia e da Agronomia, realizando ações em defesa da sociedade;

Considerando ordens superiores.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria 72/2024.

Art. 2º DESIGNAR os abaixo relacionados para COMPOR Comissão, para elaboração do livro em Comemoração à data acima citada:

- Assessora da Presidência Raissa Fernandes Rebelo (Coordenadora).
- Eng. Agrônomo e Ex-Presidente do CREA/PA Antônio Carlos Alberio.
- Agente Administrativo - Chefe da Seção de Documentação do CREA/PA Maria da Conceição Luz Dias.
- Assessor da Presidência Eng. Civil Artur Gislân Farias Amaral.
- Agente Administrativo - Gerente de Polos Mercia Piedade do Amaral.
- Assessor da Presidência/Advogado Brenno Morais Miranda.
- Eng. Sanitarista/Diretor Geral da MÚTUA/PA Josué da Costa Rocha.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos deverá ser em 30/04/2024.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Adriana Falconeri Rebelo Boy
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuário Adriana Falconeri Rebelo Boy na data e hora: 01/03/2024 10:25:45, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.